



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE CONCURSOS**

**22º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE
CARGOS DE PROCURADOR DA REPÚBLICA**

ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

I. APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

- | | |
|--|--|
| 1. Ministério Público e Magistratura, da União, dos Estados e do Distrito Federal..... | 5 (cinco) pontos cada um até o máximo de 15 (quinze) pontos |
| 2. Advogado da União; Procurador Federal, Procurador da Fazenda Nacional ou de Autarquia Federal; Procurador de Estado, Distrito Federal ou Município; e Defensor Público..... | 3 (três) pontos cada um até o máximo de 9 (nove) pontos |
| 3. Outros cargos privativos de Bacharel em Direito..... | 2 (dois) pontos cada um até o máximo de 6 (seis) pontos |

II. EXERCÍCIO DE FUNÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

- | | |
|--|--------------------------------|
| 1. Ministério Público e Magistratura, da União, dos Estados e do Distrito Federal..... | |
| a) até 6 meses..... | 5 (cinco) pontos cada |
| b) de 7 a 18 meses..... | 8 (oito) pontos cada |
| c) de 19 a 36 meses..... | 10 (dez) pontos cada |
| d) acima de 36 meses..... | 15 (quinze) pontos cada |
| 2. Advogado da União; Procurador Federal, Procurador da Fazenda Nacional ou de Autarquia Federal; Procurador de Estado, Distrito Federal ou Município; Defensor Público; e Advogado (<i>exercício comprovado segundo o art. 48, § 2º, do Regulamento</i>)..... | |
| a) até 6 meses..... | 3 (três) pontos cada |
| b) de 7 a 18 meses..... | 5 (cinco) pontos cada |
| c) de 19 a 36 meses..... | 7 (sete) pontos cada |
| d) acima de 36 meses..... | 10 (dez) pontos cada |
| 3. Outros cargos privativos de Bacharel em Direito..... | |
| a) até 6 meses..... | 2 (dois) pontos cada |
| b) de 7 a 18 meses..... | 3 (três) pontos cada |
| c) de 19 a 36 meses..... | 4 (quatro) pontos cada |
| d) acima de 36 meses..... | 5 (cinco) pontos cada |

III. CONCURSO E EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

- | | |
|------------------------------|--|
| 1. Concurso Público..... | 5 (cinco) pontos cada um até o máximo de 15 (quinze) pontos |
| 2. Seleção Simplificada..... | 3 (três) pontos cada um até o máximo de 15 (quinze) pontos |



| | | |
|---|---|---------------------------|
| 3. | Exercício em carreira do magistério superior..... | |
| | a) Professor Substituto..... | 5 (cinco) pontos |
| | b) Professor Auxiliar..... | 6 (seis) pontos |
| | c) Professor Assistente..... | 7 (sete) pontos |
| | d) Professor Adjunto..... | 8 (oito) pontos |
| | e) Titular..... | 10 (dez) pontos |
| 4. | Exercício sem carreira do magistério superior..... | |
| | a) 1 (um) ano..... | 3 (três) pontos |
| | b) 2 (dois) anos..... | 4 (quatro) pontos |
| | c) 3 (três) anos..... | 5 (cinco) pontos |
| | d) 4 (quatro) anos..... | 6 (seis) pontos |
| | e) 5 (cinco) anos ou mais..... | 7 (sete) pontos |
| IV. OBRAS PUBLICADAS | | |
| 1. | Artigos em jornal (qualquer número)..... | 1 (um) ponto |
| 2. | Artigos, teses e monografias veiculadas em revistas especializadas ou <i>sites</i> especializados da internet..... | |
| | a) 1 (um)..... | 2 (dois) pontos |
| | b) 2 (dois)..... | 3 (três) pontos |
| | c) 3 (três) ou mais..... | 4 (quatro) pontos |
| 3. | Livro de autoria individual..... | até 5 (cinco) pontos cada |
| V. CURSOS DE EXTENSÃO/ESPECIALIZAÇÃO | | |
| 1. | Créditos de mestrado e cursos promovidos por Escolas do Ministério Público e da Magistratura..... | 5 (cinco) pontos |
| 2. | Outros cursos de especialização..... | 3 (três) pontos |
| VI. | TÍTULO DE MESTRADO | 10 (dez) pontos |
| VII. | TÍTULO DE DOUTORADO | 15 (quinze) pontos |



ANEXO IV

OBSERVAÇÕES QUANTO AOS TÍTULOS APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS

— Em relação ao inciso I, do Art. 49 do Regulamento do Concurso (**produção cultural de autoria individual...**), não serão computados:

- a) obras não publicadas;
- b) obras feitas em parcerias ou em grupos;
- c) pareceres, sentenças, petições, decorrentes do exercício da advocacia ou de cargo/função técnico/jurídica;
- d) palestras proferidas em Encontros, Seminários, etc; e
- e) teses não publicadas;
- f) premiações.

— Quanto ao inciso III, do Art. 49 do Regulamento do Concurso (**diploma universitário em curso de pós-graduação, em nível de especialização na área jurídica...**), serão considerados, nos termos da legislação em vigor, como CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO, a conclusão de créditos de Mestrado em que falte apenas a apresentação da dissertação e Curso de Pós-Graduação (Latu-Sensu) ou Especialização com 360 (trezentos e sessenta) horas/aula ou mais.

Não serão considerados neste item os cursos de preparação para carreiras específicas, **destinados a candidatos habilitados em concurso público, já nomeados**, bem como aqueles em área que não a do Direito.

— Quanto ao inciso V, do Art. 49 do Regulamento do Concurso (**exercício em cargo ou função técnico-jurídica...**):

- a) não serão computados CARGOS EM COMISSÃO, decorrentes do exercício de um cargo efetivo já considerado;
- b) o exercício de atividades jurídicas em cargos cujo provimento não é exclusivo de Bacharel em Direito. Ex.: Analista de Controle Externo, Auditor Fiscal da Receita Federal, Terceiro Secretário da Carreira de Diplomata;

— Quanto ao inciso VI, do Art. 49 do Regulamento do Concurso (**exercício da advocacia**), não serão consideradas cópias de petições ou publicações decorrentes do exercício de cargo/função jurídica já considerada, tais como: Procurador de Estado/Município/Autarquia ou Advogado de empresa/sociedade de economia mista, etc., enquanto atuava em nome da instituição com a qual mantinha o vínculo profissional. Igualmente não será considerado como prova de exercício da advocacia a carteira da OAB ou Certidão por ela emitida com dados referentes ao registro.

— Quanto ao inciso VII, do Art. 49 do Regulamento do Concurso (**aprovação em concurso público privativo...**), não serão registrados os dados relativos a concursos cujos resultados ainda não estavam homologados ou dependiam da aprovação em Curso de Formação (Delegado da Polícia Federal, por exemplo).



— Quanto ao inciso VII, do Art. 49 do Regulamento do Concurso (**aprovação em concurso público privativo...**), não serão registrados os dados relativos a concursos destinados a:

- a) seleção para mestrado;
- b) seleção para bolsista;
- c) seleção para estágio;
- d) seleção para cursos promovidos por Escolas de Preparação à Magistratura e ao Ministério Público; e
- e) os concursos cujo resultado final não tenha sido ainda homologado.

Por decisão da Comissão Examinadora do 22º Concurso Público para provimento de cargos de Procurador da República, reunida em 24.05.2006, fica aprovado o presente Critério de Pontuação de Títulos.

José Adonis Callou de Araújo Sá
Procurador Regional da República
Secretário de Concursos/MPF